



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## Estado do Paraná

### CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

#### EDITAL Nº 142/2022 - DDH/SMRH

A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS e a DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, com fulcro nas Leis Municipais de nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992, Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Londrina, com as devidas alterações, tornam público que estarão abertas as inscrições para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Professor de Educação Básica, na função de Docência de Educação Básica, para provimento efetivo do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Londrina - Paraná, conforme as normas e condições constantes deste Edital.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, executado sob a responsabilidade da Coordenadoria de Processos Seletivos da Universidade Estadual de Londrina - Cops/Uel e destinado a selecionar candidatos para o suprimento de vagas e formação de cadastro de reserva, conforme **subitem 2.4**.
  - 1.1.1. Este edital, os demais e os avisos pertinentes ao Concurso Público serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), bem como seus atos oficiais publicados no Jornal Oficial do Município de Londrina.
- 1.2. O Concurso Público, de acordo com a legislação que trata da matéria e conforme previsto neste Edital, em sua **Etapa de Concurso Público**, que tratam, respectivamente, da Prova Objetiva, da Prova Discursiva e da Prova de Títulos, será executada pela Coordenadoria de Processos Seletivos da Universidade Estadual de Londrina - Cops/Uel. A **Etapa Admissional** que trata da Aptidão admissional (Exames/Avaliações Clínicas), será executada pela Prefeitura Municipal de Londrina após a Homologação deste certame.
- 1.3. A Prova Objetiva e a Prova Discursiva terão caráter eliminatório e classificatório, a Prova de Títulos terá caráter classificatório e a Etapa Admissional terá caráter eliminatório. Todo o processo de seleção de que trata o presente edital será realizado na **cidade de Londrina-PR**, conforme a seguir:
  - 1.3.1. **Etapa de concurso público:**
    - a) Prova Objetiva de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório;
    - b) Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;
    - c) Prova de Títulos, de caráter classificatório.
  - 1.3.2. **Etapa admissional:**
    - a) Aptidão admissional (Exames Médicos / Avaliações Clínicas), de caráter eliminatório.
- 1.4. Após o cumprimento do **subitem 1.3.1**, será homologado o resultado do presente concurso público, uma vez que a Etapa Admissional contida no **subitem 1.3.2**, refere-se aos procedimentos de admissão no cargo, de execução direta da Prefeitura Municipal de Londrina.
- 1.5. As Provas Objetiva, Discursiva e de Títulos serão realizadas no **dia 27 de novembro de 2022**, na cidade de Londrina, na forma contida nos **itens 10 e 11** deste Edital, em locais a serem divulgados por meio do Cartão Informativo do candidato, disponibilizado no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), conforme **subitem 8.11**.
- 1.6. Poderá ser atribuído atendimento especial para a realização da Prova Objetiva e da Prova Discursiva ao candidato que o solicitar, durante o período de inscrição, desde que justificada a necessidade desse



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## Estado do Paraná

tratamento especial. A solicitação deverá ser efetuada por escrito, na forma e no prazo determinado neste Edital, conforme orientam os **subitens 10.20 e 10.21** e poderá ser atendida, de acordo com os critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Cops/Uel.

- 1.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação de todos os atos referentes a este Concurso Público, divulgados na Internet, no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), obrigando-se a atender aos prazos e às condições estipulados neste edital e nos que forem publicados durante o período de validade do Concurso Público, em especial às eventuais convocações que serão publicadas no endereço eletrônico [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br), bem como manter atualizado o endereço informado no ato da inscrição para fins de contato direto com o candidato, caso necessário.
- 1.8. Os candidatos classificados e não convocados às vagas ofertadas por meio deste edital integrarão o Cadastro de Reserva, pelo período de validade do Concurso Público. Entende-se por Cadastro de Reserva o contingente de candidatos classificados, passíveis de convocação pela Prefeitura Municipal de Londrina, de acordo com critérios de necessidade, conveniência e oportunidade.
- 1.9. A inscrição no Concurso Público implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste edital e em outros que forem publicados durante a validade do concurso, cujas regras, normas e critérios, obrigam-se os candidatos a cumprir, bem como não poderá alegar desconhecimento.
- 1.10. A publicação dos aprovados nas Provas Objetiva, Discursiva, de Títulos e o Resultado Final do Concurso Público será feita em 3 (três) listas, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista geral, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive os com deficiência e afro-brasileiros, a segunda lista com a pontuação dos candidatos com deficiência e a terceira lista com a pontuação dos candidatos afro-brasileiros.
- 1.11. Será admitida a impugnação deste Edital, por meio de requerimento devidamente justificado, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da sua publicação. A solicitação de impugnação deverá ser enviada por meio de requerimento próprio, para o *e-mail* [cops@uel.br](mailto:cops@uel.br), indicando no campo assunto "IMPUGNAÇÃO", contendo a justificativa e embasamento que sustentem o pedido de impugnação.  
**Alterado pelo Edital nº 148/2022 - DDH/SMRH.**
- 1.12. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação do edital de Homologação do Resultado Final, no Jornal Oficial do Município de Londrina e no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná (DIOE), sendo prorrogável por 1 (uma) única vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Londrina.

## 2. DO CARGO, DAS VAGAS, DOS REQUISITOS, DA CARGA HORÁRIA SEMANAL E DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 2.1. Aplica-se ao cargo de provimento efetivo constante do presente Edital, o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Londrina-PR, submetidos ao Regime Próprio de Previdência Social.
- 2.2. A eventual nomeação ficará condicionada à aprovação do candidato em todas as Etapas do Concurso Público e da Admissional, bem como à comprovação dos requisitos específicos para o exercício do cargo conforme quadro a seguir. A nomeação está condicionada ainda à comprovação, pelo candidato convocado, dos requisitos enumerados no **item 5** deste Edital.
- 2.3. Os requisitos de escolaridade para ingresso deverão ser comprovados mediante apresentação de Diploma, no caso de Ensino Superior, e Certificado de Conclusão e/ou Diploma, no caso de Ensino Médio, comprovando o registro e reconhecimento do curso no Ministério da Educação.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## Estado do Paraná

2.4. Os requisitos exigidos para o cargo são os seguintes:

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS		CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO		REQUISITOS ESPECÍFICOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Professor de Educação Básica/Docência de Educação Básica-PEBU01	Ampla Concorrência:	<b>313</b>	30 horas semanais	Salário:	R\$ 3.313,24	Ensino Superior/Licenciatura em Pedagogia, ou Normal Superior, ou Curso de Magistério de Nível Médio (normal colegial), desde que acompanhado de graduação em Licenciatura Plena.	<b>R\$ 70,00</b>
				Complementação:	R\$ 170,83		
	Afro-brasileiro:	<b>37</b>		Gratificação Magistério:	R\$ 634,97		
				Auxílio Alimentação:	R\$ 464,94		
	Pessoa com Deficiência:	<b>19</b>		Assiduidade:	R\$ 107,11		
		<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 4.691,09</b>				

2.5. As atribuições do cargo de Professor de Educação Básica, encontram-se descritas no **Anexo I** deste Edital.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

- 3.1. Poderá se inscrever o candidato que:
- possuir, até o ato da Etapa Admissional, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
  - estiver em dia com as obrigações eleitorais;
  - estiver em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
- 3.2. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, que atende às condições exigidas e se submete às normas expressas neste Edital.
- 3.3. É vedada a inscrição de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público ou por abandono de cargo, nos 05 (cinco) anos anteriores à publicação deste edital, conforme art. 8º, VIII, da Lei Municipal nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992.
- 3.3.1. Se houver inscrição em uma das situações mencionadas no item anterior, ainda que aprovado em todas as etapas do processo de seleção e nomeado, o candidato terá sua nomeação anulada, ficando impedido de tomar posse no cargo.

### 4. DO CADASTRO DE RESERVA

- O Cadastro de Reserva será integrado por todos os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, que poderão ser convocados futuramente para realizar a Etapa Admissional e posterior admissão, por conveniência e oportunidade, conforme quantitativo de vagas autorizado.
- A convocação dos integrantes do Cadastro de Reserva obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos aprovados e classificados, de acordo com o disposto no **item 14**.
- A admissão dos candidatos integrantes do Cadastro de Reserva observará todos os procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital, inclusive os referentes à Etapa admissional.
- Quando o número de vagas autorizadas para a convocação de candidatos do Cadastro de Reserva permitir a aplicação do percentual de reserva de vagas, previsto neste Edital, serão convocados os candidatos com deficiência e os afro-brasileiros classificados, conforme especificado no **item 5.3** deste Edital.
- A inclusão no Cadastro de Reserva gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à convocação e admissão, ficando reservado à Prefeitura Municipal de Londrina o direito de proceder às



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## Estado do Paraná

admissões, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

### 5. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 5.1. São requisitos para a investidura no cargo, que se inicia na Etapa Admissional:
- Aprovação e classificação do candidato na Etapa do Concurso Público de que trata o presente Edital;
  - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou se estrangeiro com permanência definitiva no Brasil, nos termos da lei e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos (§ 1º do art. 12 da Constituição Federal e Decretos Federais nº 70.391/72 e nº 70.436/72);
  - Comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes;
  - Encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Civis e Políticos;
  - Estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral;
  - Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício da função, atestada na etapa de Aptidão admissional pela Diretoria de Saúde Ocupacional, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;
  - Não exercer outro emprego, cargo, ou função pública e não possuir aposentadoria, no serviço público, em qualquer das esferas de governo, apresentando declaração própria sobre essa condição, nos termos do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, ressalvadas às exceções constitucionais;
  - Não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, em período inferior a cinco anos;
  - Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da nomeação;
  - Ter concluído a escolaridade mínima exigida para o cargo, conforme **subitem 2.4** deste Edital.
- 5.2. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados pela Prefeitura Municipal de Londrina, via publicação no Jornal Oficial do Município e no *site* oficial, no endereço eletrônico [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br), obedecida rigorosamente a ordem de classificação final e dentro do prazo de validade do Concurso Público, para apresentarem a documentação necessária à admissão.
- 5.3. Para fins de nomeação, será utilizada a orientação descrita no quadro a seguir, após observados os percentuais reservados para os candidatos que se declaram afro-brasileiros e para as pessoas com deficiência, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas, conforme estabelecem os **itens 6 e 7** deste Edital.

Vagas (investidas/preenchidas)	Regra de Convocação
1ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
2ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
3ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
4ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
<b>5ª vaga investida</b>	O melhor classificado entre afro-brasileiro e pessoa com deficiência, considerando a <b>classificação</b> da ampla concorrência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
Estado do Paraná

<b>Vagas (investidas/preenchidas)</b>	<b>Regra de Convocação</b>
<b>6ª vaga investida</b>	O candidato afro-brasileiro ou pessoa com deficiência <b>remanescente da regra anterior</b>
7ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
8ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
9ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
10ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
11ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
12ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
13ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
14ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
<b>15ª vaga investida</b>	<b>Lista dos candidatos afro-brasileiros</b>
16ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
17ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
18ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
19ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
20ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
<b>21ª vaga investida</b>	<b>Lista de pessoas com deficiência</b>
22ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
23ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
24ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
<b>25ª vaga investida</b>	<b>Lista dos candidatos afro-brasileiros</b>
26ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
27ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
28ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
29ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
30ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
31ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
32ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
33ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
34ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
<b>35ª vaga investida</b>	<b>Lista dos candidatos afro-brasileiros</b>
36ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
37ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
38ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
39ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
40ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
<b>41ª vaga investida</b>	<b>Lista de pessoas com deficiência</b>
42ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
43ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
44ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
<b>45ª vaga investida</b>	<b>Lista dos candidatos afro-brasileiros</b>
46ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
47ª vaga investida	Lista da ampla concorrência (e assim sucessivamente)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

### Estado do Paraná

- 5.4. O não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido no respectivo edital de convocação, pressupõe a desistência de seu direito à vaga, sendo o candidato desclassificado do Concurso Público.
- 5.5. O candidato que, convocado para o aceite da vaga, recusar, deixar de assumir a vaga, ou não atender qualquer requisito ou não apresentar documentação, conforme as condições deste Edital, será considerado desclassificado do Concurso Público.
- 5.6. Os candidatos convocados realizarão a Etapa Admissional, nos termos do **item 1.3.2. e Anexo III**;
- 5.7. Os candidatos convocados considerados inaptos, quando da realização dos Exames/Avaliações Clínicas, na Etapa Admissional, ou que não se sujeitarem a sua realização, serão desclassificados.
- 5.8. Os documentos necessários para a nomeação dispostos no **Anexo IV** deste Edital. As certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validades.
  - 5.8.1. À época da convocação para apresentação dos documentos de assentamento funcional, em edital próprio, todos os candidatos deverão estar inscritos e cadastrados nos sistemas indicados pela Secretaria de Recursos Humanos.
  - 5.8.2. A Prefeitura do Município de Londrina se resguarda no direito de exigir a apresentação das vias originais a qualquer tempo, caso em que a recusa ou a não apresentação no prazo conferido implicará na desclassificação do candidato.
- 5.9. O candidato que possuir outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundação mantida pelo Poder Público, deverá - no ato de posse - adequar-se ao disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988, informando à Prefeitura Municipal de Londrina essa condição, dentro dos prazos estabelecidos.
  - 5.9.1. A compatibilidade de horários que dispõe o inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal de 1988 será balizada pelo horário de funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Regular, sendo que, o candidato será alocado conforme necessidade do município, no período das 7h às 13h ou das 12h às 18h. **Inciso acrescido pelo Edital nº 148/2022 - DDH/SMRH.**
- 5.10. A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação, ou ainda daqueles documentos que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e exercício do cargo, implicando a sua eliminação do Concurso Público.
- 5.11. Verificada a qualquer tempo a falsidade nos documentos apresentados, o candidato será eliminado do Concurso Público, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais, cíveis e administrativas aplicáveis.
- 5.12. Para demais esclarecimentos sobre a documentação exigida para a admissão, acesse o *site* oficial da Prefeitura de Londrina, <https://portal.londrina.pr.gov.br/> > Concursos e Testes Seletivos > Prefeitura do Município > Página do Candidato.

## 6. DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRO-BRASILEIROS

- 6.1. Ao candidato afro-brasileiro, amparado pela Lei Municipal nº 11.952, de 25 de novembro de 2013, é reservado 10% (dez por cento) das vagas investidas/preenchidas, dentro do prazo de validade do Concurso Público, para o cargo estabelecido neste Edital, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste edital também as disciplinadas em lei.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

### Estado do Paraná

- 6.2. Quando o número de vagas reservadas aos afro-brasileiros resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, ou para o número inteiro imediatamente inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), conforme orientação descrita no **subitem 5.3** deste Edital. O percentual de vagas reservadas aos afro-brasileiros será observado ao longo do período de validade do Concurso Público.
- 6.3. Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se autodeclarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor de pele preta ou parda, de raça etnia negra, conforme classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e possuir fenótipos que o caracterizem como pertencente ao grupo étnico-racial negro.
- 6.4. O candidato afro-brasileiro participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, conforme previsto no art. 7º da Lei Municipal nº 11.952 de 25 de novembro de 2013.
- 6.5. O candidato que se inscrever como afro-brasileiro concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.
- 6.6. Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a afro-brasileiros, ou no caso de não haver candidatos aprovados, esta será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 6.7. Para a inscrição como afro-brasileiro, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital; caso contrário, não concorrerá às vagas desse grupo, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
- 6.8. Se aprovados, os 250 (duzentos e cinquenta) primeiros candidatos identificados conforme o **subitem 10.33**, que se autodeclararam afro-brasileiros serão submetidos à Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, designada por Decreto municipal, responsável pela emissão de um parecer conclusivo, favorável ou não, à declaração do candidato.
- 6.9. O edital de convocação, com horário e local para entrevista de confirmação da autodeclaração como afro-brasileiro, será publicado às **17h do dia 12 de dezembro de 2022**, e as entrevistas previstas para serem realizadas nos **dias 17 e 18 de dezembro de 2022**.
- 6.10. O edital com o resultado da entrevista de confirmação do candidato que se autodeclarou afro-brasileiro está previsto para às **17h do dia 19 de dezembro de 2022**, sendo publicado no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br).
- 6.11. O candidato cuja reserva de vaga tenha sido não convalidada pela Comissão poderá apresentar recurso no prazo de **2 (dois) dias**, contados da data de divulgação do edital que trata o **subitem 6.10**, nos termos do **item 13** deste edital.
- 6.12. O edital de convalidação final será publicado até as **17h do dia 23 de dezembro de 2022**, sendo publicado no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br).
- 6.13. Os candidatos inscritos como afro-brasileiros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 6.14. Os candidatos afro-brasileiros aprovados para as vagas a eles destinadas e às vagas reservadas às pessoas com deficiência, convocados simultaneamente para o provimento do cargo, serão nomeados dentro das vagas destinadas às pessoas com deficiência.

## 7. DA RESERVA DE VAGAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

### Estado do Paraná

- 7.1. Às pessoas com deficiência, amparadas pela Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, pela Lei Municipal nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992, Súmula nº 377 do STJ e pela Lei Municipal nº 13.342, de 18 de fevereiro de 2022, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas investidas/preenchidas no cargo.
- 7.2. Conforme disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 4.928/1992, fica reservado às pessoas com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas investidas/preenchidas no cargo neste Concurso Público e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, cujas atribuições sejam plenamente compatíveis com a deficiência.
- 7.3. Nos casos em que os 5% (cinco por cento) corresponderem a menos de 1 (uma) vaga, fica estipulado que haverá arredondamento para 1 (uma) vaga completa desde que não supere 20% (vinte por cento) das vagas por cargo, conforme orientação descrita no **subitem 5.3** deste Edital.
- 7.4. Para inscrição como pessoa com deficiência, o candidato deverá observar, no momento da inscrição, os procedimentos específicos previstos neste Edital, assecutorios de tratamento especial a esse grupo. Caso contrário, não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência, e não terá direito às prerrogativas asseguradas neste edital à pessoa com deficiência.
- 7.5. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, à data, ao horário, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima para aprovação exigida para todos os demais candidatos.
- 7.6. O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de cargo, remoção, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho das atribuições do cargo.
- 7.7. O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.
- 7.8. Os candidatos inscritos como pessoa deficiente concorrerão concomitantemente às vagas reservadas aos afro-brasileiros, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 7.9. Os candidatos inscritos como pessoa deficiente aprovados para as vagas a eles destinadas e às vagas reservadas aos afro-brasileiros, convocados simultaneamente para o provimento do cargo, serão nomeados dentro das vagas destinadas às pessoas com deficiência.
- 7.10. Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada à pessoa com deficiência, ou no caso de não haver candidatos aprovados, essa vaga será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 7.11. O candidato inscrito como pessoa deficiente, deverá enviar, às suas expensas, **obrigatoriamente no ato da inscrição**, na forma de *upload*, em PDF, o **atestado/laudo médico datado de no máximo em até 60 (sessenta) dias antecedentes à data deste Edital**, devidamente assinado por especialista na área da deficiência, devidamente habilitado no Conselho Regional de Medicina - CRM, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:
  - a) Número do RG e nome completo do candidato, sem abreviações;
  - b) a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a sua provável causa, e com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
  - c) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;
  - d) no caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do exame de audiometria recente, além do CID, realizado até 6 (seis) meses antecedentes à data deste edital;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## Estado do Paraná

- e) no caso de deficiente visual, o laudo médico, deverá além do CID, vir acompanhado do exame de acuidade visual e campo visual em ambos os olhos (AO), realizado até 6 (seis) meses antecedentes à data deste edital.
- 7.12. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comprovar essa condição, perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar apenas o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas destinadas à ampla concorrência.
- 7.13. A análise sobre o laudo médico e enquadramento da deficiência nos termos da legislação será considerada apenas para fins de concorrência e classificação no Concurso, não gerando direito a nomeação no cargo. Detectado o não enquadramento do laudo apresentado pelo candidato com a legislação, o candidato perderá o direito em concorrer pela reserva de vagas, passando a concorrer apenas pela ampla concorrência.
- 7.13.1. O resultado da análise da qual trata o **subitem 7.13**, será divulgado às **17h do dia 19 de dezembro de 2022**, no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br).
- 7.14. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, cuja reserva de vaga não tenha sido convalidada, poderá apresentar recurso no prazo de **2 (dois) dias**, contados da data de divulgação do edital que trata o **subitem 7.13.1**, nos termos do **item 13** deste edital.
- 7.15. O edital de convalidação final será publicado até as **17h do dia 23 de dezembro de 2022**, sendo publicado no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br).
- 7.16. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer etapa deste Concurso Público, ainda que após a sua nomeação, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 7.17. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
- 7.18. Aplicam-se às pessoas com deficiência as demais regras que regem este Concurso Público.
- 7.19. Os candidatos, quando da eventual convocação para investidura, serão submetidos à Perícia Médica Oficial do Município de Londrina-PR que emitirá parecer sob a compatibilidade da deficiência com as atribuições plenas do cargo na qual se inscreveu, podendo perder o direito à nomeação o candidato que for considerado inapto para o exercício pleno da função.

## 8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em outros Editais que forem publicados durante a realização do Concurso Público, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os candidatos a cumprir. Portanto, antes de efetuar a inscrição, o candidato deve se certificar que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo.
- 8.1.1. Ao efetuar a inscrição, o candidato estará concordando que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando a divulgação de seu nome completo, número de inscrição, opção por reservas de vagas, notas e outras informações fundamentais ao processo de seleção pública, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 8.2. A inscrição poderá ser efetuada a partir das **17h do dia 1º de outubro de 2022 até as 17h do dia 26 de outubro de 2022**, exclusivamente pela Internet, por meio do endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), no qual existirá um *link* com o formulário destinado à inscrição, que deverá ser



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

- devidamente preenchido pelo candidato. Ao final da inscrição, o candidato deverá imprimir o documento para o pagamento da taxa de inscrição.
- 8.3. O candidato que necessitar de atendimento especial no dia de realização das provas (amamentação, ledor, prova ampliada, ou outro tratamento diferenciado), deverá requerê-lo no período da inscrição, observados os procedimentos constantes dos **subitens 10.20 e 10.21**.
  - 8.4. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado **até o dia 27 de outubro de 2022**, conforme instruções contidas no documento de arrecadação bancária.
    - 8.4.1. Caso o candidato não tenha providenciado a emissão do documento bancário **até o dia 26 de outubro de 2022**, poderá fazê-lo até as **17h do dia 27 de outubro de 2022** e efetuar o devido pagamento, para que tenha a sua inscrição efetivada.
  - 8.5. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deve conferir os dados de inscrição, inteirar-se das regras deste edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até o ato da Etapa Admissional, todos os requisitos exigidos para o cargo. Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos e mesmo que o candidato não compareça às provas.
  - 8.6. A inscrição somente será aceita após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Londrina nem a Cops/Uel pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor da taxa de inscrição.
  - 8.7. Havendo múltiplas inscrições de um mesmo candidato, será mantida a última inscrição paga pelo candidato. Para inscrições pagas no mesmo dia, prevalecerá a última inscrição efetivada no sistema.
  - 8.8. Após 5 (cinco) dias do efetivo pagamento do documento bancário, o candidato poderá acompanhar, no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), a situação de sua inscrição, devendo, se houver alguma divergência, enviar cópia do documento de arrecadação bancária e do comprovante de pagamento para o *e-mail* [cops@uel.br](mailto:cops@uel.br).
  - 8.9. A publicação do edital de inscritos será divulgada às **17h do dia 07 de novembro de 2022**, no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), contendo informações sobre as inscrições.
  - 8.10. Os candidatos cujo nome não constar na relação de inscritos poderão interpor recurso na forma do **item 13**.
  - 8.11. A Cops/Uel disponibilizará, a partir das **17h do dia 21 de novembro de 2022**, no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), o Cartão Informativo do candidato para consulta e impressão, no qual estarão indicados o local e o horário de realização das Provas Objetiva, Discursiva e de Títulos. É de exclusiva responsabilidade do candidato a obtenção do Cartão Informativo por meio de impressão.
  - 8.12. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.
  - 8.13. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

### 9. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 9.1. Estarão isentos do pagamento do valor total da taxa de inscrição o servidor público municipal de Londrina regido pela Lei Municipal nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992, conforme dispõe o parágrafo único do seu artigo 283, o desempregado que fizer jus à isenção de que trata a Lei Municipal nº 7.292, de 23 de dezembro de 1997, o inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e que, cumulativamente for membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto, o eleitor convocado e nomeado



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

### Estado do Paraná

- pela Justiça Eleitoral da Comarca de Londrina, que tenha prestado serviço por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, nos termos da Lei Municipal nº 12.745, de 27 de agosto de 2018.
- 9.2. Para obter a isenção que trata o **subitem 9.1**, o candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção, apresentado no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), das **8h do dia 3 de outubro de 2022 até as 17h do dia 4 de outubro de 2022**, e salvá-lo de acordo com as orientações constantes do Requerimento. No caso do pedido de isenção do candidato desempregado ou do candidato prestador de serviço eleitoral, o candidato deverá, além de preencher o Requerimento de Isenção, no período acima mencionado, anexar no próprio sistema de solicitação de isenção em um único arquivo, na forma de upload, em PDF, os seguintes documentos:
- a) **Desempregado** - fotocópia da carteira de identidade (RG) e fotocópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, contendo as folhas de identificação, da qualificação, do último contrato registrado e da folha posterior ao último contrato de trabalho.
  - b) **Prestador de Serviço Eleitoral** - fotocópia da carteira de identidade (RG) e documento original expedido pela Justiça Eleitoral da Comarca de Londrina, datado e assinado, contendo a qualificação completa do eleitor, a função desempenhada, os turnos e as datas da eleição/plebiscito ou referendo.
- 9.3. Não será aceito, em hipótese alguma, requerimento formulado fora do prazo estipulado no **subitem 9.2**, ou que não contenha todos os documentos exigidos, quando for o caso, como também não será permitida a juntada de documentos fora do prazo estabelecido para solicitação do benefício, sendo indeferidos os pedidos que não atenderem às condições previstas neste Edital.
- 9.4. Para concessão do benefício, a Cops/Uel procederá à análise dos Requerimentos de Isenção e dos documentos apresentados pelo candidato, quando couber, e decidirá se o requerente da isenção atende aos requisitos previstos neste Edital. Verificada e comprovada a falsidade nas declarações e nos documentos apresentados pelo requerente do benefício da isenção, ainda que apurada posteriormente à concessão da isenção, o candidato será eliminado do certame, anulando-se todos os atos dele decorrentes.
- 9.5. Ao final do pedido, o candidato deverá clicar em salvar e, caso queira, imprimir cópia do pedido a título de comprovação.
- 9.6. Às **17h do dia 13 de outubro de 2022**, será publicado o Edital, com a relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos, com os respectivos motivos do indeferimento, quando for o caso, no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br).
- 9.7. O candidato cujo pedido tenha sido indeferido, poderá interpor recurso na forma do **item 13**.
- 9.8. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido, deverá efetuar a sua inscrição no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br) até as **17h do dia 26 de outubro de 2022** e imprimir o documento de arrecadação bancária, para efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o **dia 27 de outubro de 2022**, seguindo as demais orientações contidas no **item 8** deste Edital.
- 9.9. O candidato cujo pedido de isenção for deferido, deverá efetuar a inscrição no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br) e imprimir o comprovante de inscrição até as **17h do dia 26 de outubro de 2022**, seguindo as demais orientações contidas no **item 8** deste Edital.
- 9.10. Os candidatos a que se refere o **subitem 9.8** que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estipulado, serão automaticamente excluídos do Concurso Público.
- 9.11. Os candidatos a que se refere o **subitem 9.9** que não efetuarem a sua inscrição dentro do prazo estipulado, serão automaticamente excluídos do Concurso Público.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## Estado do Paraná

### 10. DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

- 10.1. Serão aplicadas **Prova Objetiva**, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **Anexo II** deste Edital, dividida em 2 (duas) partes, sendo: conhecimentos gerais (Língua Portuguesa, Matemática e Tecnologia) e conhecimentos específicos e **Prova Discursiva** que consistirá na produção de texto dissertativo-argumentativo apresentada entre 25 e 30 linhas, envolvendo uma situação didática, ambas de caráter eliminatório e classificatório.
- 10.2. As Provas serão aplicadas na cidade de Londrina no **dia 27 de novembro de 2022**, nos locais indicados no Cartão Informativo dos candidatos, conforme **subitem 8.11**.
- 10.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas, com antecedência necessária, munido de lápis, borracha e caneta esferográfica transparente com tinta preta ou azul-escura e, obrigatoriamente, de documento oficial de identificação em via original, conforme **subitem 10.4**. Os portões de acesso serão abertos às 13h20min e fechados, impreterivelmente, às 14h, ficando impedido de ingressar o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado, independentemente do motivo, ainda que por força maior ou caso fortuito.
- 10.4. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato munido de 1 (um) dos documentos abaixo discriminados, em via original, impresso, legível e dentro do prazo de validade, se for o caso:
  - a) Carteira de Identidade Civil (RG);
  - b) Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro;
  - c) Carteira de identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;
  - d) Passaporte brasileiro;
  - e) Carteira Profissional com foto;
  - f) Certificado de Reservista com foto;
  - g) Carteira de Identificação das Forças Armadas (Aeronáutica, Exército ou Marinha);
  - h) Carteira de Identidade de Estrangeiro emitida no Brasil.
  - 10.4.1. No caso de apresentação pelo candidato de algum documento em formato não previsto no **subitem 10.4**, será feita a verificação de sua autenticidade nos respectivos aplicativos oficiais, pela coordenação do local de prova.
- 10.5. Não serão aceitos como documentos de identidade para o ingresso na sala de provas: CPF, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.
- 10.6. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.
- 10.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documentos de identidade original, por motivo de roubo, furto ou extravio, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, há 90 (noventa) dias, sob pena de ficar impedido de realizar a prova.
- 10.8. Não haverá segunda chamada para qualquer uma das provas, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão Informativo do candidato, neste edital e em outros editais referentes às etapas deste Concurso Público.
- 10.9. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, uso de calculadoras ou similares, uso de aparelhos eletrônicos (telefone celular, notebook, tablet, gravador e outros similares) que possam comprometer a segurança do Concurso Público, bem como, livros, réguas de cálculo, cadernos, apostilas, dicionários, rascunhos ou outros materiais de consulta.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

### Estado do Paraná

- 10.10. Caso o candidato portar quaisquer aparelhos eletrônicos mencionados no **subitem 10.9**, deverá desligá-los, guardá-los em embalagem a ser fornecida pela coordenação e colocá-los sob a carteira. O descumprimento da presente prescrição implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.
- 10.11. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e relógios, que deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça a sua visibilidade.
- 10.12. O não comparecimento do candidato às provas implicará a sua eliminação do Concurso Público.
- 10.13. O candidato que usar de atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação das provas, bem como aquele que descumprir o disposto nos **subitens 10.9 a 10.11** deste Edital, será excluído do Concurso Público.
- 10.14. A duração das provas será de 5 (cinco) horas, incluído aí o tempo para o preenchimento do Cartão-Resposta e da Folha Definitiva das Provas Objetiva e Discursiva. O controle do tempo de aplicação das provas e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a sua realização, serão de responsabilidade dos fiscais de sala.
- 10.15. O tempo de duração das provas poderá ser acrescido em, no máximo, 1 (uma) hora para os candidatos que tenham requerido tempo adicional para a realização das provas, desde que o pedido tenha sido deferido, na forma do disposto no **subitem 10.20**.
- 10.16. É de responsabilidade do candidato comparecer ao local de provas, no horário estipulado no **subitem 10.3**, para o início da realização das provas, observados os **subitens 10.1 a 10.7**, bem como observar o tempo destinado à realização das provas, conforme **subitens 10.14 e 10.15**.
- 10.17. O candidato somente poderá se retirar da sala de provas após 1 (uma) hora do início das provas, devendo, antes de se retirar do recinto da sala, entregar aos aplicadores, o Caderno de Prova, o Cartão-Resposta e a Folha Definitiva da Prova Discursiva.
- 10.18. Ao final do tempo destinado à realização das provas, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos 3 (três) últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação das provas, naquela sala.
- 10.19. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por 1 (um) componente da equipe de aplicação das provas.
- 10.20. O candidato com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização das provas (prova ampliada ou a presença de leitor, ou outro tratamento diferenciado), durante o período de inscrição, deverá preencher o formulário "Requerimento de atendimento especial para o dia da Prova", disponível para download no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br) imprimir, assinar, digitalizar e enviar, via upload, em um único arquivo, em PDF, juntamente com o atestado/laudo médico atual, assinado por médico habilitado no Conselho Regional de Medicina - CRM, datado com, no máximo, 60 (sessenta) dias antecedentes à data deste Edital, contendo obrigatoriamente o Código Internacional da Doença - CID, com a justificativa da sua deficiência/necessidade e o nome completo do candidato.
- 10.21. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, no período de inscrição, preencher o formulário "Requerimento de atendimento especial para o dia das provas", disponível para download no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), imprimir, assinar, digitalizar e enviar, via upload, em um único arquivo, em PDF, juntamente com a certidão de nascimento da criança e o documento de identidade da candidata. A candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 10.22. O candidato que não fizer a solicitação, de acordo com o disposto nos **subitens 10.20 e 10.21**, ou



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

### Estado do Paraná

- que o(s) arquivo(s) anexado(s), na forma de upload, não esteja(m) legível(eis), ou com texto sem enquadramento para leitura e análise, não receberá atendimento especial.
- 10.23. As solicitações descritas nos **subitens 10.20** e **10.21** serão atendidas dentro do princípio da razoabilidade e viabilidade.
- 10.24. Visando a preservar a segurança e a credibilidade do Concurso Público, por ocasião da realização das provas, todos os candidatos inscritos serão identificados por coleta da impressão digital ou por outro procedimento de segurança determinado a critério da Cops/UEL.
- 10.25. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas (a, b, c, d, e), em que apenas 1 (uma) é a correta, distribuídas de acordo com o quadro a seguir:

Área de Conhecimento	Questões
Língua Portuguesa	12
Matemática	12
Tecnologia	6
Conhecimentos Específicos	20
Total de Questões	50

- 10.26. Cada questão objetiva valerá 1 (um) acerto.
- 10.27. As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o Cartão-Resposta com caneta esferográfica transparente com tinta preta ou azul-escura, que será o único documento válido para a correção das provas, devendo o candidato assinalar 1 (uma) única resposta para cada questão.
- 10.28. As respostas às questões objetivas da prova, lançadas no Cartão-Resposta, serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 10.29. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda, rasura ou campo de marcação não preenchido integralmente.
- 10.30. O candidato é responsável pelo correto preenchimento do Cartão-Resposta e por sua conservação e integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.
- 10.31. Para a obtenção do resultado da Prova Objetiva, serão observados os seguintes critérios:
- a) Serão considerados aprovados todos os candidatos que apresentarem pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva. Serão automaticamente excluídos do Concurso Público os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima prevista neste subitem.
- 10.32. Os candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme o **subitem 10.31**, serão pontuados de acordo com o resultado do somatório de pontos obtidos após a aplicação das seguintes fórmulas:

ÁREA DE CONHECIMENTO	FÓRMULA	PONTOS MÁXIMOS
Língua Portuguesa	$n^{\circ}$ de acertos x peso 1,0	12
Matemática	$n^{\circ}$ de acertos x peso 1,0	12
Tecnologia	$n^{\circ}$ de acertos x peso 1,0	6
Conhecimentos Específicos	$n^{\circ}$ de acertos x peso 2,0	40



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

### Estado do Paraná

Total de Pontos da Prova Objetiva	<b>70</b>
-----------------------------------	-----------

- 10.33. O edital contendo a relação dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, será divulgado às **17h do dia 12 de dezembro de 2022**, no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br). Os candidatos serão identificados por número de inscrição, nome e listados em ordem decrescente de acordo com o número de pontos obtidos na prova, após a aplicação dos critérios previstos no **subitem 10.31**, com observância do disposto no **subitem 1.10**.
- 10.34. Obedecida a ordem decrescente, na forma do **subitem 10.33**, os candidatos que obtiverem a mesma pontuação serão ordenados em ordem alfabética.
- 10.35. Será eliminado na Prova Objetiva o candidato que não atingir a pontuação mínima, conforme os critérios estabelecidos no **subitem 10.31**.
- 10.36. A Prova Discursiva será aplicada juntamente com a Prova Objetiva, contendo 1 (uma) questão, de no mínimo 25 (vinte e cinco) e no máximo de 30 (trinta) linhas, que consistirá na produção de texto dissertativo-argumentativo, envolvendo uma situação didática que será avaliada conforme os seguintes critérios:

ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pela questão, demonstrando domínio técnico e científico	7
Pertinência da exposição relativa ao conteúdo programático proposto	5
Clareza na argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto na questão	5
Utilização adequada da Língua Portuguesa. Observância das normas de ortografia, gramática, pontuação, concordância, coesão e coerência	3
Pontuação Máxima	<b>20</b>

- 10.37. A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, terá pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, e pontuação mínima para aprovação de 10 (dez) pontos.
- 10.38. Será considerada para a correção somente a resposta produzida a caneta e na Folha definitiva da Prova Discursiva. O rascunho da Prova Discursiva não será considerado sob qualquer hipótese.
- 10.39. Serão corrigidas as Provas Discursivas dos primeiros 1.500 (um mil e quinhentos) candidatos aprovados em ordem decrescente de pontos na Prova Objetiva, sendo: 1273 (um mil, duzentos e setenta e três) candidatos da ampla concorrência, 150 (cento e cinquenta) candidatos afro-brasileiros e 77 (setenta e sete) candidatos pessoas com deficiência.
- 10.39.1. No caso de não haver número suficiente de candidatos afro-brasileiros e/ou com deficiência, as vagas remanescentes serão acrescidas ao montante das vagas que compõem a ampla concorrência.
- 10.39.2. No caso de haver candidato afro-brasileiro e/ou pessoa com deficiência aprovados entre os 1273 (um mil, duzentos e setenta e três) candidatos na ampla concorrência, serão incluídos os próximos candidatos aprovados pelas respectivas reservas de vagas.
- 10.39.3. Caso o candidato afro-brasileiro e/ou pessoa com deficiência tenha sido convocado para a Prova Discursiva dentre os 1273 (um mil, duzentos e setenta e três) candidatos na ampla concorrência, conforme **subitem 10.39.2**, a opção de vaga convalidada, permanece para fins de eventual convocação.
- 10.40. Em caso de empate, todos os candidatos com a mesma pontuação do último convocado classificado,



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## Estado do Paraná

nos termos do **subitem 10.39**, também terão suas Provas Discursivas corrigidas.

- 10.41. A pontuação provisória obtida pelos candidatos na Prova Discursiva, será publicada no **dia 10 de janeiro de 2023, às 17h**, no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br). Os candidatos serão identificados por número de inscrição, nome e listados em ordem alfabética, após a aplicação dos critérios previstos no **subitens 10.36 e 10.37**.
- 10.42. A partir da divulgação da pontuação provisória, poderá o candidato, interpor recurso, conforme **item 13**.

### 11. DA PROVA DE TÍTULOS

- 11.1. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será realizada na cidade de Londrina, no dia **27 de novembro de 2022**, das **14h às 14h30min**.
- 11.1.1. Os envelopes lacrados contendo as cópias dos documentos serão recolhidos pelos fiscais de sala, na própria sala em que o candidato estiver realizando a Prova Objetiva, conforme estipulado no Cartão Informativo de Candidato.
- 11.2. O tempo destinado ao recolhimento dos títulos, conforme **subitem 11.1**, não será computado para efeito de integralização do tempo da Prova Objetiva e da Prova Discursiva.
- 11.3. **Somente serão aceitas cópias autenticadas em cartório** dos documentos originais, ou cópias aptas à autenticação digital, quando for o caso, legíveis, e em bom estado de conservação.
- 11.4. Os fiscais de sala receberão os **envelopes lacrados** com a(s) cópia(s) do(s) documento(s), para posterior análise da Banca Examinadora.
- 11.5. O candidato deverá acondicionar a(s) cópia(s) do(s) documento(s) na mesma ordem do quadro contido no **subitem 11.20**, devendo, ainda, numerar e rubricar a(s) cópia(s).
- 11.6. O envelope deverá conter o número de inscrição, o nome completo do candidato e o total de folhas contidas.
- 11.7. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos títulos e/ou após a data e o horário estipulado para sua entrega.
- 11.8. Durante a entrega dos envelopes contendo os documentos, todos os candidatos deverão observar conduta adequada e forma determinada pelo fiscal de sala.
- 11.9. No ato da entrega do envelope lacrado contendo as cópias dos títulos, será fornecido ao candidato o comprovante de recebimento do envelope. A(s) cópia(s) de documento(s) entregue(s) não será(ão) devolvida(s) em hipótese alguma.
- 11.10. O fiscal de sala fará somente o recolhimento do envelope lacrado, não podendo, em hipótese alguma, lacrar o envelope ou conferir a autenticidade ou avaliar a pertinência do(s) documento(s) nem mesmo receber cópia(s) avulsa(s) de documento(s).
- 11.11. Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados por via postal, fax, correio eletrônico ou anexados em protocolos de recursos administrativos.
- 11.12. Serão analisados os Títulos dos primeiros 1.500 (um mil e quinhentos) candidatos aprovados em ordem decrescente de pontos na Prova Objetiva, conforme quantitativos dispostos no **subitem 10.39**.
- 11.13. Em caso de empate, todos os candidatos com a mesma pontuação do último candidato convocado, nos termos do **subitem 10.39**, terão os seus títulos analisados.
- 11.14. Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima para aprovação na Prova Objetiva, conforme **subitens 10.31 e 10.32** não terão os títulos analisados.
- 11.15. A Prova de Títulos valerá, no máximo 10 (dez) pontos.
- 11.16. Serão considerados como títulos hábeis à pontuação somente os que comprovem a descrição





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

no quadro do **subitem 11.20**, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação ali definidos. Somente serão pontuados os títulos de cursos de pós-graduação *stricto-sensu* reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC e cursos de pós-graduação *lato-sensu* oferecidos por instituições de educação superior devidamente credenciadas.

- 11.17. Os documentos serão analisados quanto à sua autenticidade durante a validade do Concurso Público, e, mesmo após a contratação, o candidato será excluído do certame ou tornado sem efeito o ato de contratação, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 11.18. Os certificados de pós-graduação expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidadas por Instituição de Ensino Superior no Brasil.
- 11.19. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 11.20. São critérios de avaliação dos títulos:

ORDEM	TÍTULOS (exclusivamente na ÁREA DA EDUCAÇÃO)	Valor Unitário (pontos)	Valor máximo (pontos)
1	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização acompanhada de histórico escolar, na área específica de atuação do cargo/função pretendida, com carga horária mínima de 360 horas; Capacitação em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, conforme art. 5-A e §2º da Lei Municipal nº 13.333, de 29 de dezembro de 2021, comprovada por meio de certificado de proficiência*	1 por curso	3
2	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado acompanhado do histórico escolar, de conclusão de mestrado, na área específica de atuação do cargo/função pretendida.	3	3
3	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado, acompanhado do histórico do curso, na área específica de atuação do cargo/função pretendida.	4	4
Pontuação Máxima			<b>10 pontos</b>

\* Formação como Tradutor/Intérprete de Libras por meio de certificação - Prolibras (proficiência em tradução e interpretação de Libras emitido pelo Ministério da Educação - MEC) ou de Graduação em Letras Libras Bacharelado ou de certificado obtido por meio de exame de tradução e interpretação de Libras promovido pela SEED/CAS ou FENEIS, devendo referido certificado estar no prazo, conforme os termos do parágrafo 1º do artigo 8º do Decreto Federal nº 5.626, de 26 de dezembro de 2005;

- 11.21. Caberá à Banca Examinadora a análise de casos omissos e a apreciação de documentos em desconformidade com as normas editalícias.
- 11.22. O Edital contendo a pontuação provisória da Prova de Títulos obtida pelo candidato, será divulgado no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), às **17h do dia 10 de janeiro de 2023**.
- 11.23. A partir da publicação da pontuação provisória, poderá o candidato, interpor recurso, conforme **item 13**.
- 11.24. O candidato não aprovado na Prova Discursiva, conforme **subitem 10.37**, mesmo obtendo pontuação na Prova de Títulos, estará eliminado do Concurso Público, uma vez que a Prova Discursiva é, também, eliminatória.

## 12. DA APTIDÃO ADMISSIONAL (EXAMES/AVALIAÇÕES CLÍNICAS)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

### Estado do Paraná

- 12.1. Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para investidura, deverão comparecer na Diretoria de Saúde Ocupacional da Secretaria Municipal de Recursos Humanos/Prefeitura do Município de Londrina, munidos de documento oficial de identidade utilizado na inscrição, para serem submetidos à Avaliação Clínica, conforme Portaria Municipal nº 1219, de 29 de julho de 2020, suas alterações ou norma substitutiva.
- 12.2. Os candidatos deverão apresentar no momento da perícia, **os quais serão realizados a expensas dos mesmos**, os exames médicos e avaliações clínicas, conforme o **Anexo III**.
- 12.3. A candidata gestante não fará os exames de Raio X, constantes no **Anexo III**, ou outros que possam oferecer risco à saúde fetal e da mulher grávida, devendo, em substituição ao referido exame, apresentar laudo emitido por médico especialista em ortopedia, acompanhado de atestado de seu médico assistente, informando o tempo de gestação em que se encontra.
- 12.4. A candidata lactante poderá aguardar no mínimo 30 (trinta) dias, e até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias após a data do parto, para realizar Exame de Raio X de coluna total, a fim de que no exame não sejam detectadas alterações temporárias decorridas da gestação.
  - a) A comprovação do tempo a que se refere o **subitem 12.4**, dar-se-á mediante apresentação de certidão de nascimento no ato da perícia.
- 12.5. Serão desclassificados, conforme previsto neste edital, os candidatos que deixarem de apresentar os exames e/ou avaliações complementares exigidos pelo Perito Oficial do Município no prazo estabelecido.

### 13. DOS RECURSOS

- 13.1. Poderá o candidato interpor recurso quanto ao resultado: **do pedido de isenção da taxa de inscrição, das inscrições, do gabarito oficial provisório da Prova Objetiva, da pontuação provisória da Prova Discursiva, da pontuação provisória da Prova de Títulos, do resultado da Convalidação das Reservas de Vagas (Afro-brasileiros e Pessoa com Deficiência) e da Classificação Final**, no prazo de **2 (dois) dias** contados de sua respectiva publicação, conforme a seguir:
- 13.2. Quanto ao pedido de isenção da taxa de inscrição:
  - a) O candidato, servidor municipal, desempregado ou eleitor convocado que tiver o seu pedido de isenção indeferido, poderá apresentar recurso contra o indeferimento para o *e-mail* [cops@uel.br](mailto:cops@uel.br), indicando, no campo Assunto, "**Recurso pedido de Isenção Concurso Professor de Educação Básica**". No caso do candidato inscrito no CadÚnico cujo pedido de isenção tenha sido indeferido, poderá efetuar o seu pedido de recurso no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), no qual existirá um *link* para esta categoria de isenção, devendo seguir as orientações disponibilizadas no momento dessa solicitação;
  - b) Não poderá o candidato, em sede de recurso, complementar o pedido de isenção por meio da apresentação de informações e/ou documentos que não foram anexados no prazo estabelecido no **subitem 9.2** deste Edital;
  - c) O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será dado a conhecer, via internet, no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), às **17h do dia 20 de outubro de 2022**.
- 13.3. Quanto às inscrições:
  - a) A publicação do edital de inscritos será divulgada às **17h do dia 07 de novembro de 2022**, no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), contendo informações sobre as inscrições;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

### Estado do Paraná

- b) Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição (nº de documentos de identificação e/ou endereço), o candidato deverá informar quais alterações devem ser procedidas, mencionando também os dados que identificam a sua inscrição, para o *e-mail* [cops@uel.br](mailto:cops@uel.br);
- c) O candidato cujo nome não constar na relação de candidatos inscritos deverá solicitar recurso e enviar cópia escaneada do documento de arrecadação bancária juntamente com o comprovante de pagamento, para o *e-mail* [cops@uel.br](mailto:cops@uel.br);
- d) Os pedidos deverão ser realizados no prazo de **2 (dois) dias**, contados da data da divulgação da relação geral de candidatos inscritos e o resultado da análise de eventuais recursos apresentados será dado a conhecer, via internet, no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), às **17h do dia 11 de novembro de 2022**.

#### 13.4. Quanto ao gabarito provisório da Prova Objetiva:

- a) A partir das **21h do dia 27 de novembro de 2022**, serão divulgados a Prova Objetiva e o gabarito oficial provisório;
- b) A partir da divulgação do gabarito provisório da Prova Objetiva, o candidato poderá interpor recurso no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br). O recurso deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, objetivas, consistentes e fundamentadas, devendo o candidato utilizar 1 (um) formulário para cada questão. Formulários contendo mais de uma questão não serão aceitos. Para finalizar o procedimento, o candidato deverá clicar em salvar e, caso queira, imprimir cópia do recurso a título de comprovação. Será considerada, para apreciação, sempre a última versão do recurso contida no formulário;
- c) Os recursos do gabarito provisório da Prova Objetiva serão apreciados pela Cops/Uel. O resultado será dado a conhecer mediante publicação dos gabaritos oficiais definitivos às **17h do dia 9 de dezembro de 2022**. As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do gabarito oficial definitivo;
- d) Os pontos relativos às questões objetivas que, porventura, forem anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Se houver retificação de alternativa (a, b, c, d, e) divulgada pelo gabarito provisório como sendo a correta, os efeitos decorrentes serão aplicados a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, não cabendo pedido de revisão. O resultado da Prova Objetiva será computado com base no gabarito oficial definitivo;
- e) Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do Cartão-Resposta, nem pelo motivo de resposta rasurada.

#### 13.5. Quanto à pontuação provisória da Prova Discursiva:

- a) Às **17h do dia 10 de janeiro de 2023**, será divulgada a pontuação provisória obtida na Prova Discursiva. A partir dessa divulgação, poderá o candidato, interpor recurso, no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), mediante requerimento em formulário específico. As respostas produzidas pelos candidatos serão escaneadas e disponibilizadas para consulta eletrônica;
- b) Para a Prova Discursiva, serão admitidos recursos quanto à pontuação obtida, desde que devidamente fundamentados;
- c) Os recursos serão apreciados pela Cops/Uel e o resultado será dado a conhecer mediante publicação do edital da pontuação definitiva da Prova Discursiva, às **17h do dia 26 de janeiro de 2023**, no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br). As respostas dos recursos estarão à



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

disposição do recorrente pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do resultado.

### 13.6. Quanto à pontuação provisória da Prova de Títulos:

- a) Às **17h do dia 10 de janeiro de 2023** será divulgada a pontuação provisória obtida na Prova de Títulos. A partir dessa divulgação, o candidato poderá interpor recurso, no endereço eletrônico, [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), mediante requerimento em formulário específico, devidamente justificado;
- b) Os recursos da Prova de Títulos serão apreciados pela Cops/UEL, que emitirá parecer e o resultado será dado a conhecer mediante publicação no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), às **17h do dia 26 de janeiro de 2023**. As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do resultado.

### 13.7. Quanto ao resultado da entrevista de convalidação do candidato inscrito como afro-brasileiro e da análise do laudo médico do candidato inscrito como pessoa com deficiência:

- a) Às **17h do dia 19 de dezembro de 2022** será publicado o resultado da entrevista de confirmação do candidato que se autodeclarou afro-brasileiro no momento da inscrição, bem como o resultado da análise do atestado/laudo médico enviado pelo candidato inscrito como pessoa com deficiência. A partir dessa divulgação, poderá o candidato, interpor recurso, no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), mediante requerimento em formulário específico;
- b) Os recursos serão apreciados pelas respectivas Comissões e o resultado será dado a conhecer mediante publicação no endereço eletrônico, [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), até as **17h do dia 23 de dezembro de 2022**.

### 13.8. Quanto ao resultado da Classificação Final:

- a) Serão admitidos recursos quanto aos critérios de desempate, desde que devidamente fundamentados;
- b) Os recursos serão apreciados pela Cops/UEL e o resultado será dado a conhecer mediante publicação do edital de homologação **às 17h do dia 31 de janeiro de 2023**, no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br).

13.9. Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos nem analisados no mérito.

13.10. Os recursos que não estiverem redigidos no formulário específico bem como os que forem encaminhados por via postal, ou outra forma de envio não especificada neste edital, não serão admitidos nem analisados.

13.11. Na hipótese de não coincidirem as datas de publicação dos editais na Internet, no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), e no Jornal Oficial do Município de Londrina, será considerada, para fins de aferição da tempestividade do recurso, a data de publicação do edital no endereço eletrônico da Cops/UEL.

13.12. Apreciados e decididos os recursos, não será concedida revisão, segunda chamada, vistas ou recontagem de pontos.

13.13. Não poderá o candidato, em sede recursal, apresentar documentos ou informações que NÃO foram entregues nos termos e prazos previstos neste edital para o cumprimento de cada etapa.

## 14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DA ETAPA DE CONCURSO PÚBLICO

14.1. Às **17h do dia 26 de janeiro de 2023**, será divulgada a classificação final. A partir dessa divulgação, poderá o candidato, interpor recurso na forma do **item 13**, mediante requerimento em formulário específico disponível, no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

- 14.2. A homologação final dos candidatos será publicada às **17h do dia 31 de janeiro de 2023**, mediante edital específico, conforme previsto no **subitem 1.10** deste edital, e publicada no endereço eletrônico da Cops/UJEL, [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br) e no endereço eletrônico da Prefeitura de Londrina, [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br), servindo como atestado de aprovação, e será ordenada de acordo com os valores decrescentes da pontuação final.
- 14.3. A classificação final nesta etapa do Concurso Público será baseada na pontuação final obtida conforme os seguintes critérios:

CARGO	PONTUAÇÃO FINAL
Professor de Educação Básica/Docência de Educação Básica	PF = PO + PD + PT

**em que:** PF: Pontuação Final; PO: Pontuação obtida na Prova Objetiva; PD: Pontuação obtida na Prova Discursiva e PT: Pontuação obtida na Prova de Títulos.

- 14.4. Para efeito de pontuação final dos candidatos, serão consideradas três casas decimais, desconsiderando-se as demais.
- 14.5. Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos nas provas, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
- maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
  - maior pontuação na Prova Discursiva;
  - maior pontuação nas questões de Conhecimento Específico;
  - maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
  - maior pontuação nas questões de Matemática;
  - maior pontuação nas questões de Tecnologia;
  - maior idade, excetuando-se o critério definido na alínea "a".

### 15. DA NOMEAÇÃO E POSSE

- 15.1. A nomeação dos candidatos classificados no Concurso Público dar-se-á com observância da ordem de classificação homologada e de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, segundo a demanda de provimento das vagas disponíveis para o cargo objeto deste Edital.
- 15.2. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato convocado para nomeação que não comparecer no prazo estipulado pelo edital de convocação e/ou que não apresentar a documentação comprobatória necessária para a investidura do cargo e/ou não se apresentar para tomar posse, observado o prazo legal fixado no Estatuto do Servidor Público Municipal.
- 15.3. O candidato investido no cargo de Professor de Educação Básica somente adquirirá estabilidade no serviço público após cumprimento e aprovação no estágio probatório, se comprovado o desempenho suficiente no pleno exercício do cargo, de acordo com a legislação vigente e regulamentação específica.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

### Estado do Paraná

- 16.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Concurso Público, normatizados por este edital que serão divulgados na Internet da seguinte forma:
  - 16.1.1. Da Etapa de Concurso público, nos termos do **subitem 1.3.1**, no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br).
  - 16.1.2. Da Etapa admissional, nos termos do **subitem 1.3.2**, no endereço [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br).
- 16.2. Fica a critério da Administração Pública Municipal, de maneira fundamentada, requerer novos exames, avaliações clínicas.
  - 16.2.1. A recusa à submissão ao **subitem 16.2** implicará a eliminação do candidato.
- 16.3. Será sumariamente eliminado do Concurso Público o candidato que em qualquer das provas:
  - a) Utilizar de meios ilícitos para a execução das provas;
  - b) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades;
  - c) Afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as provas;
  - d) For surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou se utilizando de máquinas de calcular ou similar, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações;
  - e) Após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processo ilícito na realização das mesmas.
- 16.4. A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a admissão e exercício no cargo e o não atendimento das demais condições constitucionais, legais e regulamentares previstas neste Edital, implicará a nulidade da aprovação, da classificação e perda dos direitos decorrentes.
- 16.5. Havendo necessidade poderão as Provas Objetivas e Discursivas serem aplicadas em municípios vizinhos a Londrina, locais estes a serem divulgados por meio do Cartão Informativo do candidato, disponibilizado no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), conforme **subitem 8.11**.
- 16.6. Não haverá segunda chamada para qualquer uma das provas ou etapas do Concurso Público, implicando, a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, a sua eliminação automática.
- 16.7. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação do candidato no Concurso, valendo para esse fim as publicações no órgão oficial do Município.
- 16.8. A aprovação no Concurso Público para formação de Cadastro de Reserva assegura apenas a expectativa de direito à admissão, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Londrina, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Concurso Público.
- 16.9. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.
- 16.10. Todos os prazos fixados neste edital correrão a partir da data de suas publicações, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento, exceto o prazo estabelecido no subitem 1.11.
- 16.11. O descumprimento de quaisquer das instruções deste edital implicará a eliminação do candidato do Concurso Público.
- 16.12. Não serão dadas, por telefone, informações que constam neste edital e nos editais que forem publicados. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Concurso Público, divulgados na Internet, no endereço eletrônico



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

- [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), obrigando-se a atender aos prazos e às condições estipulados neste edital e aos que forem publicados durante o período de validade do Concurso.
- 16.13. O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização de seus dados pessoais informado no ato de inscrição, tal como obriga-se a manter atualizado o seu endereço na Cops/UEL, por meio do endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), até a data da homologação do Resultado Final do Concurso Público, após o que deverá o endereço ser mantido atualizado na Prefeitura Municipal de Londrina, para o e-mail [recrutamento.pessoal@londrina.pr.gov.br](mailto:recrutamento.pessoal@londrina.pr.gov.br). A não atualização do endereço resulta em prejuízo ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para a Prefeitura Municipal de Londrina.
- 16.14. Compete ao Prefeito do Município de Londrina homologar o resultado final do Concurso Público.
- 16.15. A homologação e a classificação final do Concurso serão publicadas no Jornal Oficial do Município de Londrina, no endereço eletrônico da Cops/UEL, [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), nos termos do **item 1.1.1**, e ainda, disponibilizado no *site* [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br).
- 16.16. A partir da publicação da homologação do Concurso Público, todos os Editais e Atos Oficiais serão publicados no *site* da Prefeitura Municipal de Londrina [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br).
- 16.17. Caberá à Prefeitura Municipal de Londrina a Prestação de Contas ao TCE - PR, nos moldes estabelecidos pela Instrução Normativa nº 142/2018.
- 16.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e quando necessário, pela Secretaria Municipal de Educação e Cops/UEL naquilo que lhes couber.
- 16.19. Integram o presente edital os seguintes Anexos:

**Anexo I** - Das Atribuições do Cargo;

**Anexo II** - Conteúdo Programático;

**Anexo III** - Dos Exames Médicos / Avaliações Clínicas;

**Anexo IV** - Dos documentos para investidura.

Londrina, 28 de setembro de 2022.

*Assinado via processo SEI*

Marcelle Diório de Souza

**Secretária Municipal de Recursos Humanos**  
(em exercício)

*Assinado via processo SEI*

Haline Kawassaki Barbosa

**Diretora de Desenvolvimento Humano**